

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 09/2018

Processo: 09/2018

Data: 23 de Fevereiro de 2018

Matéria: Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante Concorrência, propriedade do Município.

Autor: Poder Executivo

Relator: Manoel Andrade **Conclusão do Voto:** Favorável

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante Concorrência, propriedade do Município.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de fevereiro de 2018 e tem como objetivo "Autorizar o Executivo Municipal a alienar, mediante Concorrência, propriedade do Município".

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objeto a alienação do bem requisitado sendo que a reforma do mesmo se torna muito oneroso para o executivo.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

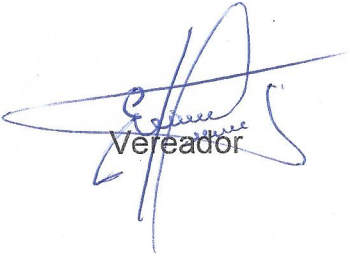
Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2018.



Vereador Presidente



Vereador.....

Pelas conclusões:

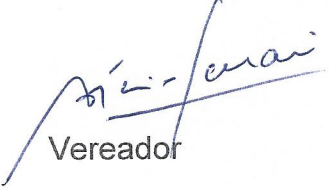
Vereador



Vereador



Vereador



Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer: 09/2018

Processo: 09/2018

Data: 26 de fevereiro de 2018

Matéria: Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante Concorrência, propriedade do Município.

Autor: Poder Executivo

Relator: Edison Gonsalves **Conclusão do Voto:** Favorável.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante Concorrência, propriedade do Município.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de Janeiro de 2018 e tem como objetivo "Autorizar o Executivo Municipal a alienar, mediante Concorrência, propriedade do Município".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

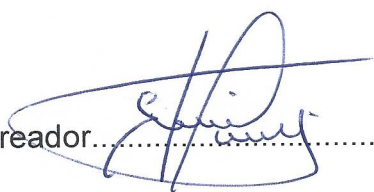
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo a alienação do bem requisitado sendo que a reforma do mesmo se torna muito oneroso para o executivo.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2018.


Vereador Presidente

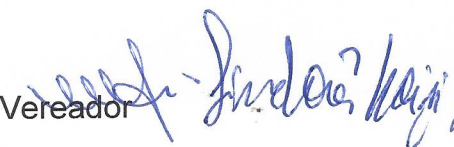

Vereador.....

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador